

Envelhecimento em tempos de crise: uma análise dos projetos de leis federais de criação de políticas públicas para pessoas idosas no contexto pandêmico da COVID-19

Gabriel Francisco Cabrera de Sá, Direito, Centro Universitário Integrado, Brasil

Resumo: Este artigo analisa a atuação do Poder Legislativo federal brasileiro diante dos desafios enfrentados pela população idosa durante a pandemia de COVID-19, situando o debate no contexto do envelhecimento em tempos de crise sanitária. O objetivo central é compreender de que forma o Parlamento respondeu às novas vulnerabilidades dessa população, identificando as principais preocupações expressas e as soluções legislativas propostas ao longo de 2020. A pesquisa adota abordagem quali-quantitativa, de caráter exploratório, fundamentada na análise documental de projetos de lei apresentados no Congresso Nacional em 2020. Examina-se, ainda, em que medida o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) mostrou-se adequado para a proteção dos direitos dessa população diante da emergência sanitária e se as proposições legislativas apresentadas buscaram preencher lacunas normativas ou reforçar políticas públicas já existentes. Os resultados indicam que, embora tenha havido esforços parlamentares, as iniciativas revelam avanços limitados e fragilidades estruturais, evidenciando a necessidade de revisão e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa em contextos de crise.

Palavras chaves: População idosa; COVID-19; Estatuto do Idoso; Políticas públicas; Projetos de lei.

Abstract: This article analyzes the actions of the Brazilian Federal Legislative Branch in response to the challenges faced by the elderly population during the COVID-19 pandemic, situating the discussion within the broader context of aging in times of health crisis. The main objective is to understand how Parliament addressed the new vulnerabilities of this population, identifying the main concerns expressed and the legislative solutions proposed throughout 2020. The research adopts a mixed-methods exploratory approach, based on a documentary analysis of bills introduced in the National Congress during that period. It also examines the extent to which the Elderly Statute (Law No. 10,741/2003) proved adequate for protecting the rights of older adults during the health emergency, and whether the proposed legislative measures sought to fill normative gaps or reinforce existing public policies. The results indicate that, although there were parliamentary efforts, the initiatives show limited progress and structural weaknesses, highlighting the need for a review and strengthening of public policies aimed at the elderly in crisis contexts.

Keywords: Elderly population; COVID-19; Elderly Statute; Public policies; Bills.

INTRODUÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pela disseminação global do novo coronavírus (SARS-CoV-2), declarado pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 11 de março. No Brasil, a crise sanitária provocada pela COVID-19 expôs as fragilidades estruturais sociais e a insuficiência das políticas públicas para garantir proteção ampla às populações mais vulneráveis. Entre estas, a população idosa, historicamente atravessada por desigualdades sociais, tornou-se ainda mais invisibilizada, evidenciando a negligência do Estado quanto à garantia de direitos básicos como saúde, moradia, renda e manutenção dos vínculos sociais (Alves, 2020).

A pandemia ressaltou desigualdades estruturais existentes, especialmente a população idosa, que experimentou de forma mais aguda os efeitos da crise sanitária, um período em que a condição de “velhice” foi associada a um conjunto de vulnerabilidades biológicas, sociais, ambientais e simbólicas, assim como discutem Dourado e Casteleira (2023, p. 2-5), houve um retrocesso na percepção social da velhice, que deixou de ser celebrada como conquista da longevidade e passou a ser vista sob o prisma da doença e da inatividade. O isolamento, a exclusão digital e a invisibilidade social foram traços marcantes, ganharam contornos mais intensos diante da digitalização abrupta dos serviços, das comunicações e das relações sociais, para Segata (2020, p. 278-280), a pandemia acentuou as desigualdades de acesso às tecnologias e expôs os limites da cidadania em contextos de biossegurança e hiperconectividade. Nesse cenário, pessoas idosas tiveram seus direitos restringidos por barreiras tecnológicas, tornando-se ainda mais invisibilizadas.

A ausência de políticas públicas específicas e integradas revelou que a “invisibilidade da velhice é um dos traços mais perversos da desigualdade social brasileira” (Camarano, 2013, p. 681). Como apontam Lima e Carvalho (2021), o discurso oficial durante a crise sanitária priorizou a economia em detrimento da vida, evidenciando uma necropolítica seletiva que atingiu com mais força os corpos tidos como descartáveis, entre eles os corpos envelhecidos, assim como corpos periféricos e os atravessa produzindo mortes simbólicas, físicas e sociais, destituindo-os de humanidade (Casini, 2020).

A situação foi agravada pela precariedade das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e pela fragilidade dos serviços de atenção à velhice. Como demonstrado por Andrade e Giacomini (2020), a pandemia comprometeu ainda mais a capacidade de resposta dessas instituições, desafiando a eficácia de dispositivos como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) que, apesar de seu valor simbólico e jurídico, mostrou-se insuficiente diante das novas demandas emergenciais.

Assim, o presente artigo analisa as proposições legislativas apresentadas ao longo de 2020 voltadas à população idosa, investigando suas ementas, justificativas e temáticas centrais, a fim de compreender as principais preocupações dos parlamentares e as soluções propostas. Pretende-se, ainda, refletir sobre a forma como essas iniciativas dialogam (ou não) com o marco legal vigente e quais aprendizados podem contribuir para a formulação de políticas públicas mais robustas e inclusivas para o envelhecimento em contextos de emergência.

MÉTODO

A pesquisa foi conduzida a partir de um levantamento documental no site da Câmara dos Deputados, com o objetivo de identificar proposições legislativas relacionadas à população idosa durante o primeiro ano da pandemia de COVID-19. Para a busca, aplicaram-se filtros referentes ao ano de 2020, período que

marca o início e a fase mais aguda da crise sanitária, utilizando-se as palavras-chave “COVID-19”, “pessoa idosa”, “idoso” e “pandemia”.

O levantamento inicial resultou na identificação de 105 proposições de projetos de lei. Desse total, 65 não se encontram mais em tramitação, 40 permanecem tramitando e apenas uma foi efetivamente convertida em lei. Com o objetivo de garantir a pertinência temática, procedeu-se à leitura das ementas de todas as proposições localizadas, excluindo-se os projetos que, embora contivessem os termos de busca, não apresentavam relação direta com a temática, tratando-se de questões genéricas sem enfoque específico na população idosa. Após essa filtragem, as proposições remanescentes foram organizadas e classificadas conforme seu conteúdo, abrangência temática e situação de tramitação. Para a análise, consideraram-se apenas os projetos de lei que visavam atender diretamente à população idosa em situações de crise.

A pesquisa adotou uma abordagem quali-quantitativa, permitindo a análise tanto das características qualitativas quanto da distribuição e frequência das proposições. Do total de 105 proposições inicialmente identificadas, 14 atenderam aos critérios estabelecidos e foram selecionadas para análise detalhada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

1. SER UMA PESSOA IDOSA NO BRASIL: DIREITOS E AVANÇOS HISTÓRICOS

O envelhecimento é o ciclo biológico de qualquer ser vivo, assim a temática não pode ser confundida exclusivamente como fator biológico e conseqüentemente ações e rede de proteção somente de saúde, assim a concepção de velhice como uma categoria social construída historicamente, marcada por processos de exclusão e estigmatização que atravessam a experiência das pessoas idosas, conforme Silva e Pereira (2020, p. 15), “a velhice é socialmente construída em contextos de relações desiguais, onde a exclusão e o estigma produzem um apagamento da identidade e dos direitos das pessoas idosas, evidenciando a dimensão política dessa condição social”. A necessidade de adotar abordagens políticas e sociais que reconheçam a velhice não é apenas uma fase biológica, mas como um fenômeno social atravessado por processos históricos e culturais.

A Constituição Federal de 1988 marca ao reconhecer os idosos como sujeitos de direitos, especialmente no artigo 230, que impõe ao Estado e à família o dever de ampará-los. Desde então, diversas normativas foram sendo aprovadas, culminando na promulgação do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que sistematiza direitos nas áreas da saúde, assistência social, transporte, cultura, lazer e proteção contra violência, colocando os mesmo como prioridade absoluta em políticas públicas.

Apesar dos avanços, a efetivação desses direitos tem enfrentado desafios históricos relacionados a inclusão dessa prioridade nas políticas públicas, à

fragmentação dos serviços e à desvalorização da velhice na cultura brasileira, como afirma Camarano (2013), "o idoso ainda é percebido como alguém a ser tutelado, e não como um sujeito autônomo, portador de direitos plenos" (p. 685).

Essa condição de vulnerabilidade é agravada pelas desigualdades de raça, gênero e classe, o que torna o envelhecimento ainda mais desigual no Brasil, Alves (2020) aponta que o envelhecimento no Brasil se dá de forma acelerada e profundamente desigual, revelando uma ausência de planejamento intersetorial capaz de lidar com essa nova realidade demográfica. É nesse contexto que se compreende a importância de analisar como a crise sanitária impactou a vida das pessoas idosas e quais respostas institucionais, especialmente legislativas, foram mobilizadas para enfrentar tal desafio.

1.1 A PESSOA IDOSA NA PANDEMIA: SAÚDE, VÍNCULOS SOCIAIS E INVISIBILIDADE INSTITUCIONAL

Com a chegada da pandemia de COVID-19, a população idosa passou a ser vista prioritariamente sob a ótica biomédica da vulnerabilidade ao vírus, com pouca atenção às dimensões sociais de sua existência. Alves (2020) destaca que "a pandemia apenas escancarou o que já era conhecido: a exclusão e a negligência histórica em relação às pessoas idosas".

Durante o isolamento social, muitos idosos enfrentaram abandono, solidão, dificuldade de acesso a serviços digitais e ausência de políticas públicas específicas. A realidade das Instituições de Longa Permanência para Idosos também se deteriorou rapidamente: sem recursos suficientes, muitas instituições tiveram dificuldade em manter protocolos sanitários e garantir cuidados adequados (Andrade & Giacomini, 2020).

Diante disso, a omissão do Estado foi, em parte, compensada por ações pontuais do Legislativo, que buscou, por meio de projetos de lei, responder às urgências daquele momento. No entanto, a análise dessas iniciativas demonstra que elas nem sempre dialogaram com as reais necessidades da população idosa ou com o acúmulo de saberes e práticas já construídos por movimentos sociais, pesquisadores e profissionais da área do envelhecimento.

2. PROJETOS DE LEI COM FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DA COVID-19

A pesquisa foi desenvolvida a partir de levantamento documental no site da Câmara dos Deputados, buscando identificar proposições legislativas relacionadas à população idosa durante o primeiro ano da pandemia de COVID-19. Para a busca, aplicaram-se filtros referentes ao ano de 2020, período que marca o início e a fase mais aguda da crise sanitária, utilizando as palavras-chave "COVID-19", "pessoa idosa", "idoso" e "pandemia".

A pesquisa identificou 105 proposições legislativas relacionadas à população idosa durante o primeiro ano da pandemia. Desse total, 65 não se encontram mais em tramitação, 40 permanecem em andamento e apenas uma foi convertida em lei. Com o objetivo de garantir pertinência temática, procedeu-

se à leitura das ementas de todas as proposições localizadas. Foram excluídos os projetos que, apesar de conterem os termos de busca, não apresentavam relação direta com a temática, seja por tratarem de questões genéricas sem enfoque específico na população idosa.

Após a filtragem, as proposições remanescentes foram organizadas e classificadas conforme seu conteúdo, abrangência temática e situação de tramitação. Consideraram-se, nesse processo, apenas os projetos de lei que visavam atender diretamente à população idosa em situações de crise.

A análise dessas proposições revelou que a maioria possuía caráter emergencial, voltado à saúde e à assistência imediata, sem propor medidas estruturais de longo prazo. Verificou-se também que muitas proposições permanecem em tramitação conjunta, sem avanço significativo desde 2020, o que evidencia a morosidade do processo legislativo em pautas voltadas ao envelhecimento.

Quadro 1 - Sínteses dos Projetos de Leis propostos na Câmara dos Deputados Federais.

Número	Ementa	Data	Situação
PL 3326/2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigação de as entidades de atendimento à pessoa idosa disponibilizarem aos seus respectivos colaboradores e aos idosos atendidos os insumos necessários para a execução de medidas de prevenção da propagação da COVID-19.	16/06/20	Tramitando em Conjunto
PL 3756/2020	Estabelece obrigatoriedade da oferta de coleta de exames diagnósticos de COVID-19 (SARS-CoV-2) em domicílio para idosos, pessoas com dificuldade de locomoção e pessoas do grupo de risco da doença.	13/07/20	Arquivada
PL 1476/2020	Concede isenção de Imposto de Renda aos idosos com mais de 65 anos e aposentados que recebam até 10 salários mínimos durante a pandemia do Coronavírus [COVID-19] e/ou enquanto durar o estado de calamidade pública.	02/04/20	Tramitando em Conjunto
PL 2171/2020	Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para permitir a entrega de medicamentos no domicílio a pessoas idosas, deficientes durante o estado de pandemia provocado pelo Coronavírus-COVID -19.	24/04/20	Tramitando em Conjunto
PL 2090/2020	Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às instituições de acolhimento de idosos sem fins lucrativos.	22/04/20	Arquivada
PL 2668/2020	Dispõe sobre práticas de atenção emergencial a pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos, em razão do estado emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19-).	14/05/20	Arquivada
PL 2178/2020	Dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doença rara.	04/09/20	Aguardando Designação de Relator(a)
PL 1832/2020	Altera o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada a idoso e pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.	13/04/20	Arquivada

PL 1710/2020	Altera as Leis nos 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 10.741, de 1º de outubro de 2003, para assegurar serviço de comunicação de emergências ocorridas com a pessoa idosa e com a pessoa com deficiência.	08/04/20	Aguardando Parecer
PL 3022/2020	Estabelece a criação do auxílio-cuidador para a pessoa idosa e/ou com deficiência que necessite de terceiros para realização das atividades de vida diária e dá outras providências.	01/06/20	Tramitando em Conjunto
PL 4192/2020	Dispõe sobre o atendimento especial às pessoas consideradas como incluídas no grupo de risco da Covid-19 nos supermercados.	12/08/20	Retirado pelo(a) Autor(a)
PL 1307/2020	Dispõe sobre a suspensão da comprovação de vida durante o período de vigência da declaração de emergência em saúde pública de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.	31/03/20	Arquivada
PL 4327/2020	Altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a busca ativa, identificação, vigilância e acompanhamento dos grupos vulneráveis e de risco aumentado para complicações da doença causada pelo coronavírus.	24/08/20	Tramitando em Conjunto
PL 2552/2020	Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão automática do benefício previdenciário aos idosos com idade igual ou superior a 75 anos, decorrido o prazo legal para verificação dos documentos, até o exame em definitivo pelo órgão competente.	11/05/20	Aguardando Designação de Relator(a)

Fonte: Elaborado pelo autor.

Entre as proposições legislativas apresentadas durante a pandemia, destacam-se medidas voltadas à proteção previdenciária e à redução de barreiras burocráticas. Nesse grupo, o PL nº 2552/2020 propõe a concessão automática de benefícios a idosos com 75 anos ou mais, caso o INSS não analise a documentação no prazo legal, buscando mitigar as longas filas e atrasos que historicamente prejudicam o acesso aos direitos previdenciários. Embora relevante no enfrentamento de vulnerabilidades econômicas, a iniciativa possui caráter emergencial e limitado, sem promover alterações estruturais na gestão do sistema. De forma semelhante, o PL nº 1307/2020 suspende a obrigatoriedade da comprovação de vida durante o período de emergência em saúde pública, prevenindo deslocamentos e reduzindo riscos de contágio entre idosos, ainda que também restrito a um contexto temporário.

Outras proposições buscaram fortalecer a vigilância e o atendimento em saúde. O PL nº 4327/2020 altera a Lei nº 13.979/2020 para determinar a busca ativa e o acompanhamento de grupos vulneráveis, incluindo idosos, com o intuito de antecipar diagnósticos e garantir atenção oportuna. A proposta tem potencial para integrar políticas de enfrentamento da pandemia às práticas da atenção primária, mas sua efetividade depende de coordenação federativa sólida, aspecto fragilizado no contexto brasileiro. Na mesma direção, o PL nº 1710/2020 institui o Serviço de Teleassistência para idosos e pessoas com deficiência em situação de risco, propondo um canal rápido de comunicação em casos de emergência. Apesar de inovadora, a medida enfrenta desafios de infraestrutura tecnológica, especialmente em regiões com baixa conectividade.

No campo das políticas de cuidado e assistência social, o PL nº 3022/2020 cria o chamado “auxílio-cuidador”, destinado a idosos e pessoas com deficiência que necessitam de apoio nas atividades da vida diária. A iniciativa reconhece o cuidado como um direito social e propõe suporte financeiro às famílias, mas depende de definição de critérios claros, fonte de custeio e mecanismos de controle para assegurar a equidade e evitar fraudes. Também com enfoque assistencial, o PL nº 2090/2020 prevê repasse financeiro da União às instituições de acolhimento de idosos sem fins lucrativos, no valor de R\$ 600,00 por idoso de baixa renda acolhido, visando adequar esses serviços às exigências sanitárias e garantir melhores condições de isolamento.

Algumas propostas voltaram-se especificamente à proteção de grupos de risco e à prevenção da COVID-19 em espaços públicos e institucionais. É o caso do PL nº 4192/2020, que determinava horários exclusivos em supermercados para atendimento de idosos e pessoas com comorbidades, e do PL nº 3326/2020, que obrigava as entidades de atendimento à pessoa idosa a fornecer insumos de proteção, como álcool em gel, máscaras e luvas, com apoio financeiro do Fundo Nacional do Idoso para instituições sem fins lucrativos. De modo complementar, o PL nº 2668/2020 regulamentava protocolos de prevenção e controle da COVID-19 em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), seguindo diretrizes da Anvisa e da Organização Pan-Americana da Saúde.

No âmbito das políticas de renda e inclusão econômica, o PL nº 1832/2020 ampliava o critério de renda para concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), ajustando o limite para meio salário mínimo per capita. Já o PL nº 1476/2020 propunha isenção total do Imposto de Renda para idosos com mais de 65 anos e renda de até dez salários mínimos durante o período de calamidade pública, fundamentando-se no princípio constitucional da proteção ao idoso e no objetivo de mitigar os impactos financeiros da crise sanitária.

Por fim, o PL nº 2171/2020 alterava a Lei nº 10.858/2004 para autorizar, durante a pandemia, a entrega domiciliar de medicamentos a pessoas idosas ou com deficiência, por meio de farmácias credenciadas ao Programa Farmácia Popular. A proposta previa ainda validade estendida das receitas, ampliação do período de fornecimento e flexibilização de exigências burocráticas, garantindo maior segurança e acesso à medicação.

De modo geral, observa-se que as iniciativas apresentadas durante a pandemia revelam uma preocupação emergencial com a proteção da pessoa idosa, mas carecem de articulação sistêmica e continuidade. A maioria das proposições encontra-se arquivada, em tramitação conjunta ou sem movimentação recente, refletindo a fragilidade da resposta legislativa diante das demandas estruturais do envelhecimento no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As análises realizadas evidenciam que, embora o Poder Legislativo brasileiro tenha buscado responder às vulnerabilidades acentuadas da população idosa durante a pandemia de COVID-19, a maior parte das proposições legislativas apresentou caráter emergencial, fragmentado e voltado à mitigação de danos imediatos, sem alterar de forma estrutural as bases das políticas públicas de proteção à velhice. Mesmo após cinco anos do início da pandemia, a maioria dos projetos encontra-se em tramitação ou arquivada.

Tal constatação converge com a análise de Mendes da Silva (2020), ao apontar que, no contexto da crise sanitária, prevaleceram “medidas pontuais e reativas, incapazes de modificar de forma permanente as estruturas de proteção social” (Silva, 2020, p. 60).

Os projetos apresentados abrangeram desde medidas simples e de baixo custo, como a suspensão da prova de vida, respaldada pelo art. 3º da Lei nº 8.842/1994, que institui a Política Nacional do Idoso, e pelo art. 230 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar os idosos, até iniciativas mais complexas e financeiramente onerosas, como o auxílio-cuidador e o apoio a Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Essas medidas inserem-se no escopo dos serviços de alta complexidade da proteção social especial previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), a qual, segundo Souza (2018), “demanda integração de esforços entre União, Estados e Municípios para garantir a universalidade da proteção social” (p. 24).

Apesar da diversidade temática, predominou a lógica reativa, com poucas ações capazes de promover mudanças duradouras no sistema de proteção social. Conforme destaca Alves (2020), a pandemia evidenciou que “a velhice segue invisibilizada, mesmo em contextos de emergência sanitária que escancaram sua vulnerabilidade” (p. 126).

As propostas não avançaram significativamente no processo legislativo, permanecendo arquivadas, tramitando em conjunto ou aguardando parecer, o que evidencia entraves institucionais e políticos já identificados por Viana da Silva (2024) no estudo sobre Organizações da Sociedade Civil (OSCs): “não há diferença significativa no impacto da pandemia sobre organizações com maior ou menor inserção institucional, pois todas enfrentaram dificuldades de financiamento, recursos humanos e manutenção de serviços” (p. 102).

Essa dificuldade de transformação das proposições em políticas efetivas reforça a percepção de que o segmento idoso ocupa posição secundária na agenda política do período analisado, o que contraria o disposto no Estatuto do Idoso, especialmente nos arts. 3º e 10, que asseguram prioridade absoluta no atendimento e na formulação de políticas.

O conjunto de iniciativas examinadas demonstra a necessidade de superar respostas pontuais e investir em políticas intersetoriais permanentes, articulando saúde, assistência social, segurança de renda, acessibilidade e inclusão digital. A experiência da pandemia revelou que a proteção à população idosa exige não apenas ajustes normativos, mas também “financiamento robusto, capacidade de coordenação federativa e participação ativa da sociedade civil nos conselhos e instâncias deliberativas” (Souza, 2018, p. 48).

Assim, o enfrentamento de crises futuras e a promoção de um envelhecimento digno no Brasil dependem do redesenho das políticas públicas, que deve ultrapassar a dimensão biomédica e reconhecer a velhice como uma condição social complexa, plural e portadora de direitos plenos. O Poder Legislativo desempenha papel central nesse processo, devendo avançar da produção de respostas emergenciais para a construção de um marco normativo e institucional consistente, em consonância com a Constituição Federal, a LOAS e o Estatuto do Idoso, de modo a garantir proteção efetiva, respeito e visibilidade às pessoas idosas, tanto em períodos de normalidade quanto em situações excepcionais.

REFERÊNCIAS

ALVES, Andrea Moraes. A velhice (ainda) é somente uma palavra: COVID-19 e o envelhecimento no Brasil. In: MOREIRA, Elaine et al. (org.). *Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2020. p. 126-130.

ALVES, Andrea Moraes. A velhice (ainda) é somente uma palavra: COVID-19 e o envelhecimento no Brasil. In: MOREIRA, Elaine et al. (orgs.). *Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais*. Rio de Janeiro: UFRJ/ESS, 2020. p. 126-131.

BATISTA, Luís Eduardo; MONTEIRO, Rosana Batista; MEDEIROS, Rogério Araujo. Iniquidades raciais e saúde: o ciclo da política de saúde da população negra. **Saúde em debate**, v. 37, p. 681-690, 2013. Disponível em: <<https://www.scielosp.org/pdf/sdeb/2013.v37n99/681-690/pt>>. Acesso em 17 Fev 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jan. 1994.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Brasília, DF: MDS, 2004.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1307, de 31 de março de 2020. Dispõe sobre a suspensão da comprovação de vida durante o período de vigência da declaração de emergência em saúde pública de que trata o § 2º do art. 1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1476, de 2 de abril de 2020. Concede isenção de Imposto de Renda aos idosos com mais de 65 anos e aposentados que recebam até 10 salários mínimos durante a pandemia do Coronavírus [COVID-19] e/ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1710, de 8 de abril de 2020. Altera as Leis nos 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 10.741, de 1º de outubro de 2003, para assegurar serviço de comunicação de emergências ocorridas com a pessoa idosa e com a pessoa com deficiência.

BRASIL. Projeto de Lei nº 1832, de 13 de abril de 2020. Altera o § 3º do art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre o critério para concessão do Benefício de Prestação Continuada a idoso e pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2090, de 22 de abril de 2020. Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às instituições de acolhimento de idosos sem fins lucrativos.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2171, de 24 de abril de 2020. Altera a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, para permitir a entrega de medicamentos no domicílio a pessoas idosas, deficientes durante o estado de pandemia provocado pelo Coronavírus-COVID-19.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2178, de 4 de setembro de 2020. Dispõe sobre o transporte segregado para acompanhante que desempenhe a função de atendente pessoal de pessoa idosa, com deficiência ou com doença rara.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2552, de 11 de maio de 2020. Dispõe sobre a obrigatoriedade de concessão automática do benefício previdenciário aos idosos com idade igual ou superior a 75 anos, decorrido o prazo legal para verificação dos documentos, até o exame em definitivo pelo órgão competente.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2668, de 14 de maio de 2020. Dispõe sobre práticas de atenção emergencial a pessoas residentes em Instituições de Longa Permanência para Idosos, em razão do estado emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19).

BRASIL. Projeto de Lei nº 3022, de 1º de junho de 2020. Estabelece a criação do auxílio-cuidador para a pessoa idosa e/ou com deficiência que necessite de terceiros para realização das atividades de vida diária e dá outras providências.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3326, de 16 de junho de 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigação de as entidades de atendimento à pessoa idosa disponibilizarem aos seus respectivos colaboradores e aos idosos atendidos os insumos necessários para a execução de medidas de prevenção da propagação da COVID-19.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3756, de 13 de julho de 2020. Estabelece obrigatoriedade da oferta de coleta de exames diagnósticos de COVID-19 (SARS-CoV-2) em domicílio para idosos, pessoas com dificuldade de locomoção e pessoas do grupo de risco da doença.

BRASIL. Projeto de Lei nº 4192, de 12 de agosto de 2020. Dispõe sobre o atendimento especial às pessoas consideradas como incluídas no grupo de risco da Covid-19 nos supermercados.

BRASIL. Projeto de Lei nº 4327, de 24 de agosto de 2020. Altera a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a busca ativa, identificação, vigilância e acompanhamento dos grupos vulneráveis e de risco aumentado para complicações da doença causada pelo coronavírus.

BRASIL. Projeto de Lei nº 873, de 3 de abril de 2020. Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para promover modificações nas regras do auxílio emergencial; veda a suspensão de benefícios previdenciários e assistenciais para idosos, pessoas com deficiência ou pessoas com enfermidade grave, enquanto durar a pandemia da Covid-19; e dá outras providências.

CASINI, Julia Fernanda Mariotto. População em Situação de Rua e Necropolítica: invisibilidade e morte social, o estado e quem “mora andando”. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). Maringá, PR: Universidade Estadual de Maringá, 2021. [p. 71-147]

FERRARI, Ilka Franco; JANUZZI, Mônica Eulália da Silva; GUERRA, Andréa Máris Campos. Pandemia, necropolítica e o real do desamparo. Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental, São Paulo, v. 23, n. 3, p. 564-582, set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1415-4714.2020v23n3p564.8>

MOREIRA, Elaine et al (Orgs.). Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2020. [p. 11-39, 60-67, 97-110]

OLIVEIRA, Hudson do Vale de; SOUZA, Francimeire Sales de. Do conteúdo programático ao sistema de avaliação: reflexões educacionais em tempos de pandemia (COVID-19). Boletim de Conjuntura (BOCA), v. 2, n. 5, p. 15-24, 2020. Disponível em:

<<https://periodicos.se.df.gov.br/index.php/comcenso/article/view/932/557>>. Acesso em 17 Fev 2025.

SILVA, Mossicleia Mendes da. Sistema Único de Assistência Social: entre o desmonte e a condição de serviço essencial no contexto da pandemia. In: MOREIRA, Elaine et al. (orgs.). Em tempos de pandemia: propostas para a defesa da vida e de direitos sociais. Rio de Janeiro: UFRJ/ESS, 2020. p. 60-67.

SOUZA, Márcia de. Impactos recíprocos entre políticas públicas e sociedade civil: o caso da assistência social no âmbito local. 2018. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2018.

VIANA DA SILVA, Suzie Keilla. Organizações da sociedade civil e política de assistência social: considerações sobre perfil de gestores, atuação do Conselho Municipal de Assistência Social de Maringá e impactos da pandemia de Covid-19. 2024. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2024